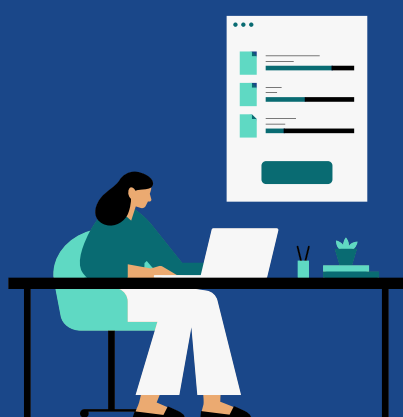


O QUE FAZ UMA CORREGEDORIA?



ADMISSIBILIDADE

A Corregedoria é a unidade responsável por fazer o chamado Juízo de Admissibilidade, ou seja, verificar se uma denúncia, uma representação, ou outro documento trazendo uma notícia de irregularidade tem potencial para iniciar uma investigação, nos termos da **Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Portanto, sendo verificado que de fato existem indícios da prática de um ilícito disciplinar ou de um ilícito por uma pessoa jurídica, será iniciada uma investigação, um processo de responsabilização que ao final poderá resultar em uma punição para o agente público ou para a pessoa jurídica.



INSTAURAR, ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR

Além disso, cabe às corregedorias também a função de instaurar, acompanhar e supervisionar os processos conduzidos dentro desta unidade, de modo a também orientar as comissões. Neste ponto, é importante destacar que as capacitações dos servidores que atuam nesta atividade também é responsabilidade das corregedorias.

INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

As Corregedorias devem manter também uma interlocução constante com outros órgãos de controle, que tem como missão o enfrentamento à corrupção. Assim, deve-se manter um permanente diálogo com ministério público, polícia federal, tribunais de contas e com a própria CGU, de modo a garantir que eventuais provas que são produzidas nestes órgãos cheguem também ao conhecimento das comissões que conduzem processos disciplinares contra servidores e processos de responsabilização contra empresas.



GERIR INFORMAÇÕES CORRECIONAIS

Para se ter um controle da efetividade das atividades correccionais no órgão ou entidade, as corregedorias devem gerir informações correccionais, ou seja, devem gerir informações sobre os processos que estão sendo conduzidos na respectiva unidade. Assim, verificar, por exemplo, quantos processos foram instaurados e julgados nos últimos 12 meses, o tempo médio de duração dos processos, e também controlar a questão da prescrição.

De fato, a questão da prescrição deve ser uma grande preocupação das corregedorias, que de certa forma impede a aplicação de sanções para agentes públicos ou empresas que estão envolvidas em atos de corrupção.

OBSERVAÇÃO:

Por fim, deve-se registrar que as corregedorias não substituem o papel dos gestores e suas atribuições que decorre do chamado poder hierárquico. Assim, caberá aos gestores distribuir as atividades nas respectivas unidades, supervisionar as equipes, orientar os servidores, dar ordens e tudo mais para garantir que aquelas atividades sejam exercidas da melhor forma possível. Todavia, se for verificada a prática de um ilícito, caberá às unidades de correição, às corregedorias, instaurar um processo, apurar quem praticou aquele ilícito, ao final, se for o caso, aplicar penalidade para o servidor envolvido.

